



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.059/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com serviços afins, e apoio tecnológico (software e hardware) com geração de dados para fiscalização, e controle de qualidade dos serviços executados, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 09 de fevereiro de 2023, às 09h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1.892 de 15/09/2022).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

**Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de empresa conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Preferência

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Contratual; e

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 17.849.586,00 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 651; Classificação: 02.26.01-15.452-0079-2162-3.3.90.39.00-01.000.0000; para o exercício de 2023 suplementado se necessário.

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**2.2.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

## **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1.** Quanto aos Representantes:

**3.1.1.1.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2.** Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

**3.1.1.3.** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.1.4.** O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.1.5.** Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.1.6.** Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

## **3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.1.3.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2022

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2022

## **5. PROPOSTA:**

**5.1.** O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na Proposta:

**5.3.1.** A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

**5.3.2.** Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

**5.3.3.** Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

**5.3.4.** Descrição dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

**5.3.5.** As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

**5.3.6.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3.7.** Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

**5.3.8.** Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).

**5.3.9.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

**5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).

5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

5.7.1. Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.1.2.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

**6.1.1.3.** Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

**6.1.2.4.1.** A exigência contida no **item 6.1.2.4.** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no **item 6.1.2.3**;

**6.1.2.5.** Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

**6.1.2.6.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**6.1.2.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

**6.1.2.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes.

**6.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.3.2.1.** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) (obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP, consideradas as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Coleta de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada	1.375,00
Transporte do item 1.1	t x km	55.000,00
Coleta mecanizada de contêineres	Viagem x ponto	250
Coleta de objetos inservíveis/Cata-Treco	Equipe	1
Varrição, lavagem e desinfecção de feiras	M <sup>2</sup>	20.000,00

**6.1.4.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação de serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outras características; e Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários;

**6.1.4.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no caso de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução;

**6.1.4.2.** Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade;

**6.1.4.3.** No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional Engenheiro ou Arquiteto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que comprove já ter executado os serviços de maior relevância, objeto da licitação;

**6.1.4.4.** Registro ou inscrição do profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) emitidos pelo CREA ou CAU.

**6.1.4.5.** O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) referida(s) no subitem 6.1.4.3 do edital, deverá(ão) estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:

**6.1.4.5.1.** Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

Subsritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.4.5.2.** Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação;

**6.1.4.5.3.** Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação

## **6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.1.5.1.** Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

**6.1.5.1.1.** Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**6.1.5.1.2.** Declaração de ciência que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará a Prova Conceito de acordo com a exigência contida no item 14 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.2.1.** Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

**6.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.3.** Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

**6.2.4.** Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**6.2.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

**6.2.6.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

**7.1.** No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

**7.2.** Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

**7.4.** A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

**7.8.1.** Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

**7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

**7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

**7.9.2.2.1.** Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

**7.9.3.** O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**7.9.4.1.** Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

**7.9.5.** Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

**7.10.** Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

**7.17.** Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.19.** Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Contratos, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item 10.1 (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

## 11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

## 12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta Contratual.

## 13. VIGÊNCIA:

Consta no Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta de Contratual.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta de Contrato

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta de Contrato.

## 16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

**16.3.** Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

**16.4.** A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.**

**16.4.1.1.** Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

## **16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

**16.4.2.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.2.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.4.2.2.** O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**16.4.2.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**16.4.2.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

**16.4.2.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

**16.4.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

**16.4.2.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.2.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.4.2.4.** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**16.4.2.4.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3;** considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4.**

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.2.5.** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

**16.4.2.6.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

**16.4.2.7.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6.**

**16.4.2.8.** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

## **16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.**

**16.4.3.1.** Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

**16.4.3.1.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**16.4.3.1.1.1.** 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**16.4.3.1.1.2.** 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

**16.4.3.2.** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.**

**16.4.4.1.** Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não manter a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

## **16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.**

**16.4.5.1.** A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

**16.4.5.2.** Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

**16.4.6.1.** A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**16.4.6.2.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.6.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**16.4.6.4.** A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

**16.4.6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

**16.4.6.5.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

**16.4.6.6.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**17.3.** Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

**17.4.** A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

**Cajamar/SP, 26 de janeiro de 2023.**

**RAUL LOPES CARDOSO**

**Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos**

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022**

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) .

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br> ); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com serviços afins, e apoio tecnológico (software e hardware) com geração de dados para fiscalização, e controle de qualidade dos serviços executados, conforme segue:

### 2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1. Compreenderá a realização da prestação os seguintes serviços:

2.1.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos provenientes do lixo domiciliar, comercial, (de logradouros públicos incluindo coleta nos recipientes de depósito) a ser executado em todo o território do Município de Cajamar;

2.1.2. Transporte até destino final do item “2.1.1”;

2.1.3. Coleta mecanizada e transporte com a utilização de contêineres nos locais de difícil acesso no Município de Cajamar;

2.1.4. Coleta e transporte de objetos inservíveis despejados em vias públicas no Município de Cajamar;

2.1.5. Varrição, lavagem e desinfecção dos locais de feiras livres realizadas no Município de Cajamar;

2.1.6. Coleta de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.

2.1.7. Fornecimento, lavagem mecanizada, desinfecção e manutenção de contêineres em PEAD.

2.1.8. Findado este procedimento, será efetuado o check out via sistema - Sistema de Controle Operacional e Qualidade coletando evidências fotográficas da conclusão dos serviços.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de Coleta de Lixo Domiciliares:

3.1.1. Define-se como coleta de lixo domiciliar os serviços de recolhimento regular utilizando veículos compactadores com frequência diária ou alternada, nos períodos diurno e/ou noturno, de

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

todos os resíduos a seguir especificados e acondicionados nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras livres;

3.1.2. A coleta de lixo domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos:

3.1.2.1. Resíduos domiciliares, inclusive os resultados de varredura domiciliar;

3.1.2.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até 100 (cem) litros, exceto os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres e que apresentarem periculosidade segundo a NBR 10004 da ABNT;

3.1.2.3. Restos de limpeza de poda de jardins;

3.1.2.4. Varrição de vias e logradouros públicos;

3.1.2.5. Entulho, terra e sobra de materiais de construção que não pesem mais de 50 (cinquenta) quilos, devidamente acondicionados;

3.1.2.6. Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;

3.1.3. A coleta domiciliar deverá ser executada de porta a porta em todas as vias públicas conforme item 10 deste anexo, abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita por veículo de pequeno porte conforme item 3.7.9.3, ou manualmente;

3.1.4. Havendo aumento de resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres, ou por outra ocorrência não prevista poderá a Prefeitura, determinar à Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço;

3.1.5. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, sendo de sua competência comunicar aos munícipes das exigências legais. Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a Contratada, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para a expedição de competente intimação;

3.1.6. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.7. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de volta ao passeio. O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava e em pé;
- 3.1.8. Os caminhões compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública;
- 3.1.9. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 02 (dois) dias entre cada coleta;
- 3.1.10. A critério da Prefeitura o serviço poderá sofrer intervalo maior que 02 (dois) dias nos feriados civis e religiosos. A coleta domiciliar poderá ser realizada apenas duas vezes por semana, em áreas com características especiais mediante aprovação expressa e prévia da Prefeitura;
- 3.1.11. A equipe para execução da coleta de lixo domiciliar com caminhão compactador será constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira;
- 3.1.12. Os serviços de coleta de resíduos sólidos com caminhões compactadores serão remunerados por tonelada de lixo coletado e os de pequeno porte conforme item 3.8.8;
- 3.1.13. A medição dos serviços executados consistirá na quantidade total mensal, de resíduos coletados aferidos por balança e registradas por tíquetes. Após a entrega os condutores dos veículos laçaram imediatamente no Sistema de Controle Operacional de qualidade o referido ticket para acompanhamento on-line pela prefeitura Municipal de Cajamar.
- 3.1.14. Junto aos Distritos e locais afastados do Centro Urbano do Município, a coleta poderá apresentar frequências diferenciadas;
- 3.1.15. Os serviços devem ser realizados com veículos, equipamentos e pessoal próprios da Contratada, recolhendo os resíduos orgânicos e inorgânicos gerados pela população;
- 3.1.16. Não serão compreendidos, na conceituação de resíduos sólidos para efeito de recolhimento obrigatório: terra, areia e entulho de obras públicas ou particulares, exceto quando estiver dentro das normas estabelecidas no item 3.1.2.5, deste anexo;
- 3.1.17. A Contratada deverá atender aos pedidos da Contratante para fornecimento de informações e dados sobre os serviços da maneira que for estipulado e dentro dos prazos fixados;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.18. Caberá à Contratada apresentar através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos Controle Operacional e Qualidade relação de funcionários e veículos que realizarão os serviços;

3.1.19. Os resíduos coletados somente deverão ser encaminhados a Aterro Sanitário determinado pela Prefeitura do Município de Cajamar, que atualmente mantém contrato de destinação de resíduos domiciliares com o Aterro Sanitário do Centro de Tratamento de Resíduos de Caieiras da empresa Essencis Soluções Ambientais, localizado na Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, na cidade de Franco da Rocha - São Paulo, distante cerca de 40 km do centro de massa do município de Cajamar.

3.2. Serviço de Transporte dos Resíduos Domiciliares:

3.2.1. Define-se como serviço de transporte, o deslocamento de todos os resíduos sólidos provenientes do lixo domiciliar, comercial, (de logradouros públicos incluindo coleta nos recipientes de depósito) a ser executado em todo o território do Município de Cajamar, até a destinação final;

3.2.2. A medição dos serviços executados consistirá na quantidade total mensal, multiplicado pela distância da destinação final;

3.2.3. Atualmente a Prefeitura do Município de Cajamar mantém contrato de destinação de resíduos domiciliares com o Aterro Sanitário do Centro de Tratamento de Resíduos de Caieiras da empresa Essencis Soluções Ambientais, localizado na Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, na cidade de Franco da Rocha - São Paulo, distante cerca de 40 km do centro de massa do município de Cajamar.

3.2.4. Serviço de Coleta Mecanizada:

3.2.5. Compreende o fornecimento de contêineres em locais de difícil acesso ou em áreas localizadas na zona rural do município, e o recolhimento dos resíduos armazenados/depositados, nos pontos indicados no item 12 deste edital, totalizando 500 coletas nos pontos durante o mês;

3.2.6. A coleta dos resíduos armazenados/depositados nos containers deve ser feita por caminhões compactadores equipados pelo Sistema de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos dentro das rotas de coleta domiciliar, ou por caminhão compactador designado para rota de coleta específica;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.7. Os resíduos a serem coletados pelo serviço de coleta mecanizada deverão ser previamente acondicionados em sacos plásticos pela população;

3.2.8. A verificação dos contêineres deverá ser feita durante a operação de coleta realizada pela contratada;

3.2.9. Os contêineres deverão ser metálicos com volume mínimo de 1,6m<sup>3</sup>;

3.2.10. Os contêineres deverão estar localizados nos setores estabelecidos no Plano de Coleta de acordo com o anexo. O assentamento das mesmas deverá ser em base de concreto ou similar, realizado pela contratada;

3.2.11. A quantidade de contêineres em cada ponto de coleta será estabelecida pela Prefeitura do Município de Cajamar de acordo com a necessidade local;

3.2.12. A Contratada deverá efetuar mensalmente a lavagem e desinfecção, interna e externa dos containers, na base da empresa evidenciando no Sistema de Controle Operacional e Qualidade;

3.2.13. A contratada deverá manter estoque de contêineres de igual capacidade, controlada pelo Sistema de Controle Operacional e Qualidade para reposição imediata no caso de manutenção, substituição ou lavagem;

3.2.14. A Contratada deverá manter nos containers com identificação através de QR codes sendo rastreados pelo Sistema de Controle Operacional e Qualidade fixados contendo todos os dados a pintura e a logomarca da empresa com número de telefone para eventuais reclamações, e faixas refletivas nas laterais a fim de evitar acidentes;

3.2.15. Os serviços de coleta mecanizada serão remunerados pelo total de viagens realizadas nos pontos de coleta de contêineres no mês;

Para cada coleta será realizado um check list da atividade Coleta Mecanizada através do Sistema de Controle de Operações e Qualidade, lançando todos os dados do serviço executado no sistema.

3.2.16. A medição dos serviços executados consistirá na quantidade total mensal, de retiradas de pontos de contêineres, vezes o valor unitário sendo gerenciada pelo Sistema de Controle Operacional e Qualidade;

3.2.17. Não serão compreendidos, na conceituação de coleta mecanizada para efeito de recolhimento obrigatório: terra, areia e entulho de obras públicas ou particulares, exceto quando estiver dentro das normas estabelecidas no item 3.1.2 letra E, deste anexo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.18. Caberá à Contratada apresentar relação de funcionários e veículos através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos Controle Operacional e Qualidade que realizarão os serviços;

3.2.19. O prazo para instalação dos contêineres será de 45 dias da emissão da Ordem de Serviço;

3.2.20. Os resíduos coletados somente deverão ser encaminhados a Aterro Sanitário determinado pela Prefeitura do Município de Cajamar que atualmente mantém contrato de destinação de resíduos domiciliares com o Aterro Sanitário do Centro de Tratamento de Resíduos de Caieiras da empresa Essencis Soluções Ambientais, localizado na Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, na cidade de Franco da Rocha - São Paulo, distante cerca de 40 km do centro de massa do município de Cajamar.

3.3. Serviço de Coleta de Objetos Inservíveis Despejados em Vias Públicas:

3.3.1. Compreende o recolhimento de objetos inservíveis despejados pela população em vias públicas, através de uma coleta semanal em regiões do município de Cajamar;

3.3.2. Esse tipo de serviço deverá recolher os seguintes tipos de materiais/objetos:

3.3.2.1. Móveis velhos (camas, guarda-roupas, armários, sofás, etc.);

3.3.2.2. Eletro-eletrônicos velhos e/ou quebrados;

3.3.2.3. Colchões;

3.3.2.4. Sucatas ferrosas (em pequena quantidade);

3.3.3. A equipe para recolhimento de objetos inservíveis será constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 01 (um) caminhão baú, bem como todas as ferramentas necessárias ao trabalho;

3.3.4. Os serviços deverão ser executados de 2ª feira a 6ª feira, no período diurno, nos locais e nas frequências estabelecidas em Plano de Trabalho a ser apresentado pela Contratada e que deverá ser aprovado pela Prefeitura do Município de Cajamar, de acordo com a relação dos locais de coleta conforme definido no item 13 deste anexo;

3.3.5. Os serviços de coleta de objetos inservíveis serão remunerados por equipe alocada por mês gerenciada através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e documentos;

Subsritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.6. A medição dos serviços executados consistirá na quantidade total mensal, de equipes alocadas por mês, gerenciada através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e documentos vezes o valor unitário;

3.3.7. Não serão compreendidos, na conceituação de coleta de objetos inservíveis para efeito de recolhimento obrigatório: terra, areia e entulho de obras públicas ou particulares;

3.3.8. Caberá à Contratada apresentar relação de funcionários e veículos que realizarão os serviços; através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e documentos;

3.3.9. Os objetos recolhidos pela Contratada somente poderão ser encaminhados para o local determinado pela Prefeitura do Município de Cajamar;

3.3.10. Caso esses materiais tenham que ser encaminhados a um local que esteja além de 40 km do centro de massa de geração, estará prevista a remuneração do serviço de transporte assim como no serviço de coleta de resíduos domiciliares, devendo para tanto ser remunerado pelo cálculo do custo da tonelada por quilometro para transporte dos resíduos, até o ponto de destinação indicado pela Prefeitura do Município de Cajamar, atualmente no Aterro Sanitário do Centro de Tratamento de Resíduos de Caieiras da empresa Essencis Soluções Ambientais, localizado na Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, na cidade de Franco da Rocha - São Paulo, distante cerca de 40 km do centro de massa do município de Cajamar.

3.4. Serviço de Varrição, Lavagem e Desinfecção dos Locais de Feiras Livres:

3.4.1. Compreende a varrição, recolhimento e acondicionamento dos resíduos gerados por feiras livres, e a periodicidade desse serviço deverá obedecer a programação das feiras que são realizadas no município de Cajamar;

3.4.2. A programação da realização das feiras no município de Cajamar se apresenta como segue, sendo o horário das 07:00 às 13:00 horas no período diurno e no período noturno das 17:00 às 22:00;

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DIA DE REALIZAÇÃO
01	Centro de Cajamar – Rua Bento Correa Rocha	Quinta-feira
02	Distrito de Jordanésia – Rua Ver. Mario Marcolongo	Sábado
03	Distrito de Polvilho – Estacionamento do Campo Antônio	Domingo
04	Distrito de Polvilho – Estacionamento do Campo Antônio	Sexta-feira
05	Distrito de Jordanésia – Centro de Eventos	Quarta-feira

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.3. A varrição das feiras será realizada após o término das mesmas e a completa desocupação do local pelos feirantes, sendo que os resíduos deverão ser varridos, recolhidos, amontoados e coletados por caminhão compactador. Estimamos 40.000,00m<sup>2</sup> por mês;

A equipe de varrição de feiras iniciará os serviços nas áreas de comércio iniciando o check list através do Sistema de Gerenciamento de Ponto e documentos para os pescados, carnes, frangos e miúdos, sendo que as ruas deverão ser raspadas, retirando os resíduos que, eventualmente, tenham impregnado o pavimento para que, em seguida a área seja lavada;

3.4.4. Nas áreas aonde for de comercialização de pescados, carnes, frangos e miúdos deverão ser aplicados produtos desinfetantes aromatizados;

3.4.5. A equipe para execução da varrição, lavagem e desinfecção dos locais de feiras livres será constituída de, no mínimo, 02 (dois) varredores, 01 (um) motorista sendo gerenciada pelo Sistema de gerenciamento de ponto e documentos e 01 (um) caminhão pipa com capacidade de, no mínimo,

10.000 litros de água com bomba de alta vazão, bem como todas as ferramentas de trabalho;

Os serviços de lavagem das vias deverão ser executados após o término das feiras livres, desocupação completa do local por parte dos feirantes e após a realização da varrição com a respectiva coleta dos resíduos.

3.4.6. Após a finalização destes serviços, será efetuado o check out via Sistema de Controle Operacional e Qualidade coletando evidências da conclusão dos serviços.

3.5. Serviço de Coleta de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso

Define-se como coleta de lixo domiciliar os serviços de recolhimento regular em áreas de difícil acesso utilizando veículo de apoio equipado com Sistema de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos leve com caçamba basculável com frequência diária, no período diurno, de todos os resíduos a seguir especificados e acondicionados nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias;

3.5.1. A coleta de lixo domiciliar deverá recolher os resíduos conforme definido no item 3.1 deste termo;

3.5.2. A coleta domiciliar em áreas de difícil acesso deverá ser executada de porta a porta em todas as regiões caracterizadas como tal e que não permitam condições de tráfego para os

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

caminhões coletores compactadores convencionais, bem como não viabiliza a instalação de contêineres metálicos;

3.5.3. A equipe deverá ser composta por caminhão leve HR100 ou similar equipado com caçamba basculante, motorista e coletor; equipada com Sistema de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos

3.5.4. Os resíduos deverão ser disponibilizados na caçamba e após completada a sua carga deverá ocorrer a transferência destes resíduos para um caminhão coletor compactador convencional;

3.5.5. O caminhão deverá ser carregado de maneira que os resíduos não possam transbordar para via pública;

3.5.6. A critério da Prefeitura o serviço poderá sofrer intervalo maior que 02 (dois) dias úteis nos feriados civis e religiosos;

3.5.7. Os serviços de coleta de resíduos sólidos, em áreas de difícil acesso serão remunerados por equipe x mês;

3.5.8. Os serviços devem ser realizados com veículo, equipamentos e pessoal próprios da Contratada, recolhendo os resíduos orgânicos e inorgânicos gerados pela população;

3.5.9. Não serão compreendidos, na conceituação de resíduos sólidos para efeito de recolhimento obrigatório: terra, areia e entulho de obras públicas ou particulares, exceto quando estiver dentro das normas estabelecidas no item 3.1.2 letra E, deste anexo;

3.5.10. Contratada deverá atender aos pedidos da Contratante para fornecimento de informações e dados sobre os serviços da maneira que for estipulado e dentro dos prazos fixados; através dos, Sistemas de Controle de Qualidade Operacional e Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos

3.5.11. Caberá à Contratada apresentar relação de funcionários e veículos que realizarão os serviços através Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento.

3.6. Fornecimento, lavagem mecanizada, desinfecção e manutenção de contêineres em PEAD 1.000 litros:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.6.1. CONCEITOS

3.6.1.1 Os serviços de coleta mecanizada será executado em áreas do município conforme Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com a necessidade e as ações de conscientização do uso junto aos munícipes.

3.6.1.2 A instalação de contêiner será mediante ordem de serviços do Município, sendo que somente serão pagos os contêineres efetivamente instalados e em operação.

3.6.1.3 Os contêineres deverão ser higienizados mecanicamente, por meio de lava-contêineres, instalado sobre um caminhão específico de chassi 1319 ou similar e equipamento tipo tanque com compartimentos para água limpa e água servida de no mínimo 3.000 (três mil) litros cada. A mão-de-obra para esse serviço de lavagem deverá conter, no mínimo, 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes. Esta lavagem deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas devendo seu descarte ser efetuado em local adequado.

3.6.1.4 O caminhão específico para a lavagem de contêiner deverá seguir o mesmo itinerário que o veículo coleta regular. A periodicidade da lavagem e higienização desses contêineres deverá obedecer às demandas sanitárias a serem definidas pela empresa vencedora sendo que a frequência de lavagem não pode ser superior a 30 (trinta) dias, haja vista que o recipiente armazena material orgânico que pode atrair vetores não desejáveis, ou conforme a necessidade.

3.6.1.5 O plano de manutenção dos contêineres oferecidos baseia-se em proporcionar a assistência técnica necessária, para que em todo momento o lote de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização.

3.6.1.6 Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos num prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas. A equipe de manutenção percorrerá as ruas da cidade, verificando o estado dos contêineres, em veículos equipados com equipamentos e acessórios necessários para realizar, no local, qualquer operação de conserto ou troca.

3.6.1.7 Esses contêineres deverão ser de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) compostos de tampa, corpo, rodízio e dispositivos para permitir içamento pelo caminhões coletores compactadores. O PEAD deverá apresentar matéria prima aditivada com anti-UV.

3.6.1.8 A manutenção dos contêineres deverá ser executada periodicamente ou quando a fiscalização exigir, incluindo a utilização de produtos específicos como detergentes e aromatizantes.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1.9 Ao final do contrato os contêineres serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

3.6.1.10 O Local de instalação dos contêineres serão definidos pela Secretaria responsável junto com a empresa contratada.

## 4. VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

4.1.1. As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para realização dos serviços, ficam a critério da licitante, respeitando as seguintes condições:

4.1.1.1. Os caminhões e os containeres compactadores não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de uso do início do contrato;

4.1.1.2. Deverá ser mantida uma reserva correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da frota coletora, além da utilizada normalmente;

4.1.1.3. Os caminhões utilizados para os serviços deverão possuir velocímetro e tacógrafo; e o Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos instalados

4.1.2. Os veículos automotores equipados a serem apresentados para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis nos chassis dos veículos todo o conjunto que deverá estar em perfeitas condições de operação; e com Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos instalados

4.1.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva. Ressalta-se nessa exigência:

4.1.3.1. A mecânica dos veículos deverá estar em perfeito estado, bem como os velocímetros e tacógrafos;

4.1.3.2. Perfeito estado de conservação da pintura, sendo obrigatória à pintura anual do veículo e equipamento;

4.1.3.3. Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente;

4.1.4. Os veículos devem ser regulamentares e preferencialmente emplacados no município;

4.1.5. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.6. A Prefeitura do Município de Cajamar poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela Prefeitura;

4.1.7. A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

## 5. INSTALAÇÕES

5.1.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas no município de Cajamar: oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir com regularidade, a manutenção dos veículos. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos;

5.1.2. A Contratada deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional com vestiário, chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados preferencialmente dentro do Município.

## 6. PESSOAL

6.1.1. Competirá a Contratada a admissão de motoristas, ajudantes, mecânicos e operários estando disponível através Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento, todas as informações dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza;

6.1.1.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, e sistemas de Gerenciamento de ponto e documentos, Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos

6.1.2. à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3. A Fiscalização da Prefeitura do Município de Cajamar terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço sendo gerenciada através Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento.

6.1.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

6.1.5. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, fazer amontoamento do lixo, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;

6.1.6. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais e luvas, além de capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como coletor refletor, bonés, máscaras etc., se as condições dos serviços exigirem;

6.1.7. Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalhos, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços; equipados com os Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos

6.1.8. As horas-extras que a contratada tenha, eventualmente, que usar para completar tarefas que solicitamos para execução em horário normal, não será passível de cobrança à Prefeitura do Município de Cajamar; e toda carga horaria deverá ser gerenciada pelo Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento.

6.1.9. A contratada é totalmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho na prestação dos serviços, devendo atender a legislação vigente, em especial às Normas Regulares (NR) nº 07 e 09 emitidas pelo Ministério do Trabalho.

## 7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

7.1.1. A Contratada deverá apresentar à aprovação da Prefeitura até 30 (trinta) dias a contar da “Ordem de Início dos Serviços”, Plano de Trabalho com mapas, setores de coleta programados, especificando frequência, período da coleta e demais serviços, tipo de coletor, destino final e demais detalhes que se fizerem necessários;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos. Deverá a Contratada dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura do Município de Cajamar;

7.1.3. As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1.1. A Fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura do Município de Cajamar, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

8.1.2. A Fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados. Sendo gerenciada através dos Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento, Sistemas de Controle de Qualidade Operacional e Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. Os veículos deverão, além das placas regulamentares, conter as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza;

9.1.2. Caso necessário a Prefeitura poderá solicitar serviços de coleta noturna nas principais avenidas do Município, bem como no Centro Urbano dos Distritos;

9.1.3. Antes do efetivo início dos serviços a Contratada deverá encaminhar cópia da documentação dos veículos que serão utilizados, à Prefeitura Municipal de Cajamar, bem como as cópias referentes às apólices de seguro de acidentes contra terceiros; através do sistema de gerenciamento de ponto e documentos

9.1.4. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em perfeita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura Municipal de Cajamar, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto, assim como as normas de meio ambiente, segurança e higiene editadas pelos órgãos competentes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 10. PLANEJAMENTO DOS LOCAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL

10.1.1. Vias e logradouros das seguintes localidades:

LOCALIDADE	DIAS DA SEMANA
<b>Distrito de Jordanésia</b> Altos de Jordanésia Santa Terezinha Jordanésia São Roberto Colina Maria Luiza Parque Empresarial	2ª, 4ª e 6ª
<b>Distrito de Jordanésia.</b> Jordanésia Alpes dos Araças Serra Capital Ville	3ª, 5ª e sábado
<b>Distrito de Polvilho</b> Ipês Paraíso A Pq. Empresarial Empresarial Mirante de Cajamar Polvilho São Luiz Portais Guaturinho	2ª, 4ª e 6ª
<b>Distrito de Polvilho</b> Jardins Panorama Aldeia do Sol	3ª, 5ª e sábado
<b>Cajamar</b> Centro Água Fria Empresarial Eucaliptos	3ª, 5ª e sábado

10.1.2. Com base na coleta dos últimos três meses e considerando o crescimento populacional, estimamos a quantidade de 1.819 (uma mil e oitocentas e dezenove) toneladas por mês de resíduos domiciliar e comercial para os primeiros 12 meses de contrato. Face a previsão de prorrogação do prazo de vigência do futuro contrato até o limite de 60 meses, estimamos para os vencimentos futuros a quantidade mensal de:

- 10.1.2.1. Para 2018 estimamos 1.942 (um mil e setecentos) toneladas;
- 10.1.2.2. Para 2019 estimamos 2.004 (duas mil e quatrocentos) toneladas;
- 10.1.2.3. Para 2020 estimamos 2.068 (três mil e duzentos) toneladas e;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.4. Para 2021 estimamos 2.133 (duas mil e seiscentas) toneladas.

## 11. RECIPIENTE DE DEPÓSITOS CONTEINERES

11.1.1 Localidades e dias de coletas:

LOCALIDADES	DIAS DA
São Pedro Elvim	2ª, 4ª e 6ª
Monte Serrat Chácara Rodeio Campo Grande Colina dos Coqueirais Pq. Nosso Lar Recanto das Primaveras Pq. Dos Bandeirantes Pq. Alvorada II Acampamento Florim Cemitério Olaria Gamelão Vila União Km 41,5 Km 42 Km 43	3ª, 5ª e sábado
Vau Novo Lago Azul	3ª e Sábado

11.1.2 De acordo com a necessidade prevista, estimamos a quantidade de 500 (Quinhentas) viagens /pontos por mês

## 12. COLETA DE OBJETOS INSERVÍVEIS NAS SEGUINTE LOCALIDADES, SENDO ESTIMADO 03 EQUIPES

### LOCALIDADE

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Distrito de Jordanésia.</b> Altos de Jordanésia Santa Terezinha Jordanésia São Roberto Colina Maria Luiza Parque Empresarial <b>Distrito de Jordanésia.</b> Empresarial Gato Preto Jordanésia Alpes dos Araças Serra Capital Ville
<b>Distrito de Polvilho</b> Ipês Paraíso A Pq. Empresarial Empresarial Mirante de Cajamar Polvilho São Luiz Portais Guaturinho
<b>Distrito de Polvilho</b> Jardins Panorama Aldeia do Sol
<b>Cajamar</b> Centro

## 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS DE APOIO TECNOLÓGICOS

### 13.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS.

13.1.1. O Sistema de Gerenciamento de Ponto deverá substituir a documentação física por digital, utilizando uma interface interativa entre a Empresa e seus funcionários disponível no local de trabalho e possibilitando a coleta de informações, como clima organizacional, aviso de férias, licença médica com envio digital de atestado médico, seja através de dispositivo alocado no local de trabalho ou através do aplicativo móvel a ser baixado gratuitamente pelo funcionário no seu smartphone.

13.1.2. Sistema deverá permitir o acesso aos dados de RH dos funcionários em portal na WEB e, subsidiariamente, enviar os dados de registro de ponto para o e-mail do funcionário. Fica garantido o acesso do contratante.

13.1.3. As informações da jornada de trabalho estarão disponibilizadas pela internet em área restrita ao funcionário, no site da Empresa; fica garantido o acesso do contratante.

13.1.4. O Sistema deverá operar com tecnologia de nuvem (CloudComputing ou Computação em Nuvem).

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.5. O Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento não deve admitir restrições à marcação do ponto, bem como, não deve admitir a marcação automática do ponto.

13.1.6. Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo funcionário, será enviado pela empresa um ticket eletrônico para o endereço de e-mail indicado no cadastramento do funcionário contratado, ficará também disponível no APP mobile e portal do funcionário contratado, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pela empresa ou qualquer órgão oficial de fiscalização.

13.1.7. O ticket eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do funcionário, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC Brasil, de 28 de novembro de 2008.

13.1.8. Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do supervisor da empresa e para o gestor do contrato;

13.1.9. O sistema deverá registrar a marcação de sobre jornada;

13.1.10. O Sistema de Gerenciamento de Ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo funcionário.

13.1.11. Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo funcionário, será enviado pela Empresa um ticket eletrônico para o endereço de e-mail indicado, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo funcionário ou qualquer órgão oficial de fiscalização.

13.1.12. A solução de software poderá ser licenciada, portanto, o licitante não precisa ser o titular da solução de software;

13.1.13. Todas as despesas com o tráfego de dados deverão ser suportadas pelo contratado.

13.1.14. SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E QUALIDADE

13.1.15. Os sistemas deverão tornar possível o gerenciamento digital de diversos processos das rotinas de limpeza e higienização e desinfecção e controle de qualidade operacional em tempo real, através de dados e indicadores obtidos dos processos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.16. O sistema de controle de operacional e qualidade de serviços dever permitir ao colaborador solicitante (previamente cadastrado), através de login e senha, acessar um ambiente digital de simples visualização, onde pode rapidamente solicitar qualquer um dos serviços internos de forma rápida e intuitiva, indicando o tipo de serviço e local. Deverá também poder acompanhar em tempo real, o andamento (status, responsável, tempos exatos) de todas as solicitações previamente realizadas.

13.1.17. A Identificação será feita através de dispositivo mobile com as seguintes especificações:

13.1.17.1. Android 9.0 ou IOS 11;

13.1.17.2. 32 gigas de memória;

13.1.17.3. Processador Quad Core ou superior;

13.1.17.4. Câmera 8MP.

13.1.18. Após a identificação o funcionário contratado iniciará imediatamente a inspeção através do APLICATIVO MOBILE (Compatível com IOS e Android):

13.1.19. Aplicativo para utilização dos usuários executantes, com acesso por login e senha, com recursos para visualização, evolução, Checklists padronizados e conclusão das tarefas demandas, com recursos para inserção de documentos de procedimento padrão (POP), identificação de tarefas, fotos, QR Code, Códigos de Barras, setores e locais.

13.1.20. Esse aplicativo deverá permitir Implementação dos controles por evidência, como checagem de localização da tarefa, identificação da atividade, fotos de serviços, áudio executados ou para registro de equipamentos, assinaturas em tela e checklists.

13.1.21. O Aplicativo Mobile também deverá permitir funcionamento Off-line, sem interromper a execução das tarefas do executor no caso de perda do sinal do aparelho mobile (por exemplo no elevador, ou subsolo), e deverá permitir que o executor conclua as tarefas já carregadas e aceitas em seu aparelho mobile até que este se conecte ao sinal novamente para receber novas solicitações.

13.1.22. Assinatura digital do funcionário ou do responsável pela atividade ao final da inspeção.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.23. O dispositivo mobile enviará automaticamente para o banco de dados as definições e atestos do funcionário contratado, bem como sua assinatura digital.

13.1.24. Os dados enviados pelo dispositivo mobilem serão utilizados para geração de gráficos e relatórios demonstrando a execução dos serviços, de modo a permitir a verificação da execução dos serviços, com acompanhamento em tempo real, controle de produtividade do contratado, gestão de processos e geração de BI (business intelligence).

13.1.25. Cada gestor poderá acessar, com login e senha, diversos indicadores e análises em tempo real, configurados especificamente para o seu perfil e sua área e hierarquia.

13.1.26. Análise de processos, com base em tempos, movimentos e tarefas executadas.

13.1.27. Deverá mostrar Indicadores de performance por equipe, colaborador e serviço. Curva de demanda por unidade de tempo e tempo de execução das atividades em tempo real.

13.1.28. Os relatórios e indicadores deverão poder ser facilmente configurados conforme preferencias do gestor.

13.1.29. ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS, BI (business intelligence),

13.1.29.1. O sistema deverá gerar relatório baseados nos seguintes critérios: 13.1.29.1.1.

Local de prestação do serviço;

13.1.29.1.2. Inspeção por funcionário contratado; 13.1.29.1.3. Tipo de atividade executada; 13.1.29.1.4. Produtividade

13.1.29.1.5. Tempo de execução dos serviços

13.1.29.2. Os laudos deverão conter indicativos de performance e evolução do fluxo de trabalho.

13.1.30. DASHBOARD COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.30.1. O dashboard deverá apresentar um calendário com agenda de execução de serviços e vistorias, de modo a viabilizar o preenchimento pela contratada;

13.1.30.2. Apresentar informações de pendencias, execuções e programações de serviços e vistoria;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.30.3. É de responsabilidade da contratada preencher todos os dados no SOFTWARE e disponibilizar plataforma de acesso a Contratada;

13.1.31. LOCALIZAÇÃO GEO REFERENCIADA.

13.1.31.1. Apresentar a localização dos funcionários contratados.

13.1.32. Cada funcionário contratado deverá possuir acesso a dispositivo mobile, conforme descrito

13.1.33. Todas as despesas com o tráfego de dados deverão ser suportadas pelo contratado.

13.1.34. O Sistema deverá operar com tecnologia de nuvem (Cloud Computing ou Computação em Nuvem).

13.2. SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E VEÍCULOS

13.2.1. O software de gestão e monitoramento deverá ser perfeitamente integrado ao software contido nos servidores de gravação em veículos;

13.2.2. Deverá permitir acesso via protocolo HTTPS;

13.2.3. Deverá permitir o seu funcionamento através de arquitetura Cliente e Servidor;

13.2.4. Deverá permitir múltiplos tipos de conectividade entre os servidores de gravação veiculares e o software de gestão, como 3G, 4G e Wi-Fi ou rede local;

13.2.5. Deverá possuir ferramenta para informação de estatísticas de eventos;

13.2.6. Deverá possuir ferramenta para verificação de status do servidor;

13.2.7. Deverá possuir suporte a sistema distribuído;

13.2.8. Deverá permitir a utilização de mapas online e offline do Google;

13.2.9. Deverá permitir a inclusão de submapas;

13.2.10. Deverá possuir suporte para a função Hot Standby;

13.2.11. Possuir suporte a backup e restauração do sistema;

13.2.12. Deverá permitir a criação de rotinas de backup de armazenamento local (contidos nos servidores de gravação veiculares) para o armazenamento na central (contido no Software de Gestão e Monitoramento) através de rede de dados, de acordo com agendamento;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.13. Deverá permitir o backup de dados dos dispositivos móveis, também através de Wi-Fi
- 13.2.14. Deverá possuir funcionalidade de adição de dispositivos automaticamente, através da varredura dos servidores que estiverem em uma mesma rede;
- 13.2.15. Deverá possuir funcionalidade de adição de dispositivos remotos, através de 3G/4G;
- 13.2.16. Deverá exibir servidores divididos em diferentes organizações;
- 13.2.17. Deverá possuir ferramenta para controle de acesso de usuários, atribuindo para cada usuário diferentes permissões nos servidores e permissões de controle;
- 13.2.18. Deverá permitir a visualização, em tempo real, dos servidores de gravação veiculares e suas respectivas câmeras
- 13.2.19. Deverá permitir a criação de mosaicos, para melhor visualização;
- 13.2.20. Deverá permitir a gravação de vídeo manual e local, pelo operador;
- 13.2.21. Deverá permitir a captura instantânea de fotos e vídeos, pelo operador;
- 13.2.22. Deverá permitir a reprodução remota das imagens gravadas nos servidores de gravação veiculares;
- 13.2.23. Deverá permitir a marcação ou bloqueio de uma determinada gravação, no servidor central, evitando a perda por arquivos sobrescritos;
- 13.2.24. Deverá permitir o download das imagens gravadas nos servidores de gravação veiculares em pelo menos, os seguintes formatos: MP4, AVI e em formato proprietário;
- 13.2.25. Deverá permitir o download das imagens gravadas nos servidores de gravação veiculares por linha do tempo ou arquivos;
- 13.2.26. Deverá permitir o download de gravações simultaneamente
- 13.2.27. Deverá suportar a busca por miniaturas das imagens gravadas do servidor de gravação veicular;
- 13.2.28. Deverá permitir o gerenciamento de informações básicas sobre os motoristas, veículos e suas localizações via GPS;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.29. Deverá permitir a visualização de vídeos em tempo real, através da seleção de dispositivos exibidos no mapa;
- 13.2.30. Deverá permitir a reprodução remota de vídeos gravados nos servidores de gravação veiculares, através da seleção de dispositivos exibidos no mapa;
- 13.2.31. Deve gerar alertas dos dispositivos no mapa, quando recebidos por estes em tempo real
- 13.2.32. Deverá permitir o gerenciamento dos eventos/alarmes enviados pelos servidores veiculares de gravação;
- 13.2.33. Deverá permitir busca de alarmes por hora, fonte/dispositivo, status e prioridade;
- 13.2.34. Deverá permitir o reconhecimento de alarmes, para descrição da ação do operador;
- 13.2.35. Deverá permitir a exportação da lista de alarmes;
- 13.2.36. Ter capacidade de comunicação de áudio com os servidores de gravação veiculares;
- 13.2.37. Permitir a extração de logs do sistema;
- 13.2.38. Deverá ter capacidade de criar uma cerca eletrônica para os veículos;
- 13.2.39. Deverá possibilitar a extração de estatísticas de GPS de cada servidor veicular.
- 13.2.40. Deverá possuir aplicação móvel para smartphones e tablets;
- 13.2.41. Deverá permitir na aplicação móvel, a visualização em tempo real, dos servidores de gravação veiculares e respectivas câmeras;
- 13.2.42. Deverá permitir na aplicação móvel, a funcionalidade de gravação de vídeo manual e fotos, com armazenamento local, pelo usuário;
- 13.2.43. Deverá possuir na aplicação móvel, a funcionalidade de comunicação de áudio entre os servidores de gravação veiculares e o usuário;
- 13.2.44. Deverá possuir na aplicação móvel, a funcionalidade de aumento de velocidade da reprodução remota das imagens gravadas nos servidores de gravação veiculares, em até 8 vezes;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.45. Deverá permitir na aplicação móvel, a funcionalidade de pesquisa de alarmes gerados no sistema;
- 13.2.46. Deverá permitir na aplicação móvel, a visualização de vídeos em tempo real, através da seleção de dispositivos exibidos no mapa;
- 13.2.47. Deverá permitir na aplicação móvel, a reprodução remota de vídeos gravados nos servidores de gravação veiculares, através da seleção de dispositivos exibidos no mapa;
- 13.2.48. Servidor de gravação em veículos
- 13.2.48.1. Suportar gravação de até 4 câmeras IPs e 02 câmeras analógicas de alta-definição;
- 13.2.48.2. Suportar gravação de câmeras com resolução de 2MP conectadas a ele;
- 13.2.48.3. Suportar compressão de vídeo com codec H.264 e H.265;
- 13.2.48.4. Suportar compressão de áudio com os codecs G.711, G.726 e PCM;
- 13.2.48.5. Possuir no mínimo 01 canal de saída de áudio;
- 13.2.48.6. Possuir duas saídas de vídeo, sendo pelo menos uma com conector VGA e uma com conector HDMI;
- 13.2.48.7. Possuir pelo menos oito entradas e duas saídas de alarme, podendo ser através de integração entre servidor e dispositivo anexo ou integrado diretamente ao servidor;
- 13.2.48.8. Permitir a instalação de pelo menos 1 disco rígido;
- 13.2.48.9. O gravador ofertado, deve possuir espaço projetado para instalar os discos, que suporte a vibração do veículo;
- 13.2.48.10. Suportar a instalação de cartão de memória do tipo SD com capacidade de 512GB, visando expansões;
- 13.2.48.11. O servidor deverá ser capaz de realizar análises comportamentais do motorista e de veículos que se encontram à frente do veículo monitorado;
- 13.2.48.12. O servidor deverá possuir um sensor integrado ou incluso ao equipamento, para identificação de possível capotamento do veículo;
- 13.2.48.13. O servidor deverá possuir integrado ou incluso ao equipamento, para acionamento quando o veículo bater com algum outro objeto;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.48.14. O servidor deverá suportar e/ou estar licenciado com software capaz de executar o reconhecimento facial, em caso de utilização de câmeras com tecnologia de captura facial;

13.2.48.15. O software de reconhecimento facial deve possuir capacidade de comparar no mínimo 25000 faces em, no mínimo, 10 bases de dados diferentes;

13.2.48.16. O servidor deverá suportar e/ou estar licenciado com software capaz de executar a detecção de placas de veículos, em caso de utilização de câmera com tecnologia de captura de placas;

13.2.48.17. Deve ser capaz de identificar a perda de vídeo de um determinado canal;

13.2.48.18. Possuir 01 interface de rede Ethernet 10/100 com conexão RJ-45 para conexão do dispositivo na rede;

13.2.48.19. Possuir 04 interfaces de rede Ethernet PoE, com conector M12, para conexão das câmeras IPs;

13.2.48.20. Possuir interfaces de rede sem fio compatíveis com 3G/4G e WIFI, quem permitam conexão com a central e quando necessário, o acesso e descarregamento de imagens gravadas localmente no dispositivo e imagens ao vivo, em tempo real;

13.2.48.21. Possuir 02 interfaces analógicas de alta definição para conexão de câmeras analógicas;

13.2.48.22. Possuir 02 interfaces USB 3.0;

13.2.48.23. Possuir 02 interfaces RS-232;

13.2.48.24. Possuir GPS embarcado;

13.2.48.25. Possuir fonte de alimentação que suporte tensão entre 9 VDC ou inferior e 36 VDC ou superior;

13.2.48.26. Suportar funcionamento em até 60°C;

13.2.48.27. Possuir certificação para instalação em veículos EN50155;

13.2.48.28. Devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento, todos os acessórios de conexão com o terminal, antenas de rede, cabos de conexão elétrica com o veículo, inversores e demais previsto para seu perfeito funcionamento, sendo garantida a instalação e conexão hamônica entre os componentes;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.48.29. Devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento, todos os acessórios como intercomunicadores bi-direcional (handphone), botão de emergência/pânico e seus cabamentos de interligação.
- 13.2.48.30. Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE.
- 13.2.49. Câmera Dome para monitoramento interno e captura de face
- 13.2.49.1. Câmera de vídeo de rede dome, policromática;
- 13.2.49.2. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- 13.2.49.3. Possuir lente fixa com ângulo de abertura igual ou superior a 106°;
- 13.2.49.4. Possuir shutter variando entre 1/3s e 1/100.000s;
- 13.2.49.5. Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 13.2.49.6. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,002 lux;
- 13.2.49.7. Ser capaz de fornecer fluxos em H.264, H.265 e MJPEG de forma independente e simultânea;
- 13.2.49.8. Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa 30 frames por segundo, no fluxo principal;
- 13.2.49.9. Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- 13.2.49.10. Possuir Wide Dynamic Range de 120 dB;
- 13.2.49.11. Possuir função inteligente de compensação de neblina ou fumaça (Defog);
- 13.2.49.12. Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual (White Balance);
- 13.2.49.13. Possuir controle de ganho;
- 13.2.49.14. Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- 13.2.49.15. Possuir a função de compensação de luz de fundo (BLC);
- 13.2.49.16. Possuir a capacidade de rotacionar a imagem;
- 13.2.49.17. A câmera deve possibilitar ajuste de posicionamento da lente após a instalação em:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.49.17.1. Pan: 20°
- 13.2.49.17.2 Tilt: 75°
- 13.2.49.18. Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- 13.2.49.19. Ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- 13.2.49.20 Deve permitir o acesso de no mínimo 20 usuários;
- 13.2.49.21. Possuir a funcionalidade de detecção de faces, sendo esta compatível com o gravador ofertado;
- 13.2.49.22. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- 13.2.49.23 Possuir suporte ao protocolo ONVIF;
- 13.2.49.24. Possuir microfone embutido ou entrada de áudio; Em caso de entrada de áudio, a mesma deverá acompanhar microfone compatível e homologado;
- 13.2.49.25. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 13.2.49.26 Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- 13.2.49.27 Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- 13.2.49.28. Possuir os protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, 802.1x, SNMP;
- 13.2.49.29. Permitir conexão através de cabo M12 (aviação), com possibilidade de alimentação PoE sem uso de equipamentos adicionais;
- 13.2.49.30 Ser preparada para instalações em veículos com certificação EN50155;
- 13.2.49.31 Possuir certificações de compatibilidade eletromagnética FCC, CE e UL;
- 13.2.49.32 Cada câmera deverá acompanhar seu respectivo cabo de alimentação/conexão de dados, de acordo e totalmente compatível com a solução ofertada;
- 13.2.49.33 Possibilitar operação no range de de temperaturas entre -40°C ~ 60°C.
- 13.2.50. Câmera para monitoramento externo de comportamento veicular

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.50.1. A câmera para monitoramento de comportamento do motorista, deverá ser compatível e funcionar em conjunto com o servidor de gravação em veículos;
- 13.2.50.2. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4", ou maior;
- 13.2.50.3. Deve fornecer velocidade de obturador entre 1/30s e 1/10.000s;
- 13.2.50.4. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux;
- 13.2.50.5. Possuir lente fixa de 4mm;
- 13.2.50.6. Possuir ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 61,8°;
- 13.2.50.7. Possuir ângulo de visualização vertical de, no mínimo, 37,5°;
- 13.2.50.8. Possuir resolução mínima de 1MP/720p (1280x720), ou superior;
- 13.2.50.9. Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC);
- 13.2.50.10 Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz alta (HLC);
- 13.2.50.11 Suportar redução de ruído do tipo 3D, ou tecnologia similar;
- 13.2.50.12. Permitir alimentação no range entre 9 ~ 16VDC;
- 13.2.50.13. Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP54;
- 13.2.50.14. Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C ~ 70°C;
- 13.2.50.15 Deve possuir certificações CE e FCC;
- 13.2.51 Câmera para monitoramento de comportamento veicular frontal
- 13.2.51.1. A câmera para monitoramento de comportamento veicular frontal, deverá ser compatível e funcionar em conjunto com o servidor de gravação em veículos;
- 13.2.51.2. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8", ou maior;
- 13.2.51.3. Deve fornecer velocidade de obturador entre 1/30s e 1/10.000s;
- 13.2.51.4. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux;
- 13.2.51.5. Possuir lente fixa de 6mm;
- 13.2.51.6. Possuir ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 56°;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.51.7. Possuir ângulo de visualização vertical de, no mínimo, 31°;
- 13.2.51.8. Possuir resolução mínima de 2MP/1080p (1920x1080), ou superior;
- 13.2.51.9. Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC);
- 13.2.51.10 Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz alta (HLC);
- 13.2.51.11 Incorporar Balanço de Branco Automático;
- 13.2.51.12 Suportar redução de ruído do tipo 3D, ou tecnologia similar;
- 13.2.51.13 Possuir Wide Dynamic Range de 100 dB;
- 13.2.51.14 Permitir alimentação no range entre 9 ~ 16VDC;
- 13.2.51.15 Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP54;
- 13.2.51.16 Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C ~ 70°C;
- 13.2.51.17 Deve possuir certificações CE e FCC;
- 13.2.52. Servidor para software de gerenciamento
  - 13.2.52.1. O Hardware proposto deverá ser corretamente dimensionado, para processar o software de gerenciamento e os dados descritos de todos os equipamentos deste certame, devendo ter minimamente:
    - 13.2.52.2. Processador com no mínimo 10 núcleos, velocidade de no mínimo 2.2Ghz e cache de 14Mb;
    - 13.2.52.3. Vir licenciado com o sistema operacional Windows compatível com o sistema de segurança ofertado;
    - 13.2.52.4. 16GB de memória RAM;
    - 13.2.52.5. Formato de “lâmina”, não ocupando mais que 2U no Rack;
    - 13.2.52.6. 1 Tb de HD Sata para o sistema operacional e Software de gerenciamento da solução;
    - 13.2.52.7. Suportar, pelo menos, 4 HDs de 6TB para utilização de capturas de snapshots e gravação de backup de vídeos

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.52.8. 2 fontes “hot-swap”, redundantes;
- 13.2.52.9. 4 interfaces de Rede Gigabit (10/100/1000).
- 13.2.52.10. Display de alarmes para notificação de comportamento do motorista;
- 13.2.52.11 Deve ser do mesmo fabricante ou homologado pelo fabricante do gravador ofertado
- 13.2.52.12 Ter, no mínimo, 1,54" de dimensão;
- 13.2.52.13 Conector compatível com o gravador ofertado;
- 13.2.52.14 Suportar temperatura de operação de até 65°C;
- 13.2.52.15 Possuir brilho de 680 cd/m<sup>2</sup>;
- 13.2.52.16 Alimentação de 12VDC;
- 13.2.52.17 Deve acompanhar seus respectivos suportes para instalação e cabos de conexão de dados e alimentação.

## 13.3. SOFTWARE DE PLATADORMA INTEGRADORA DE SISTEMAS com de integração e interface de comunicação

O Software de Plataforma Integradora de sistemas deverá ser capaz de integrar e correlacionar informações originadas de controles de todos os subsistemas com seguintes características:

- a. Sistemas que possuam API via Webservice
- b. Sistemas que possuam integração por arquivo texto
- c. Arduino
- d. Raspberry Pi
- e. Sistemas de VideoWall
  - i. Criação de matriz
  - ii. Definições de layout

13.3.1.1. Centralização de diversas fontes numa única tela através de widgets 13.3.1.1.1. Câmeras

13.3.1.1.2. Mapas

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3.1.1.3. Incidentes
- 13.3.1.1.4. Rotas
- 13.3.1.1.5. Chat
- 13.3.1.1.6. Tarefas
- 13.3.1.2. Possibilidade de personalização individual do layout
  - 13.3.1.2.1. Tamanho dos widgets
  - 13.3.1.2.2. Localização dos widgets
- 13.3.1.3. Possibilidade de criação de diversos layouts
- 13.3.1.4. Possibilidade de atalho para layouts definidos para mudança instantânea
- 13.3.2. O Software de Plataforma Integradora deverá dispor de mapa para georreferencia com as seguintes características:
  - 13.3.2.1. Possibilidade de mudança rápida para mapa
    - 13.3.2.1.1. Colorido
    - 13.3.2.1.2. Monocromático
    - 13.3.2.1.3. Noturno
    - 13.3.2.1.4. Satélite
  - 13.3.2.2. Possibilidade de cadastramento de camadas de operação
  - 13.3.2.3. As camadas de operação deverão agrupar os seguintes ativos georreferenciados
    - 13.3.2.3.1. Câmeras
    - 13.3.2.3.2. Acesso a imagem através do ícone georreferenciado
  - 13.3.2.4. Veículos
    - 13.3.2.4.1. Acesso a imagem e georreferenciamento do veículo em tempo real
    - 13.3.2.4.2. Rastreamento do veículo
  - 13.3.2.5. Unidades diversas (ex.: Aterro, posto de coleta)
    - 13.3.2.5.1. Ícones da unidade personalizado
    - 13.3.2.5.2. Acesso a informações da unidade através do ícone georreferenciado

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.2.6. Possibilidade de Data Mining georreferenciado com as seguintes extrações de dados

13.3.2.6.1 População da área traçada

13.3.2.6.1.1. Indicação da quantidade de crianças

13.3.2.6.1.2. Indicação da quantidade de adultos

13.3.2.6.1.3. Indicação da quantidade de idosos

13.3.2.6.1.4. Indicação da quantidade de casas

13.3.2.6.2. Cálculo de multidão com, no mínimo, 3 opções de densidade.

13.3.2.6.2.1. 3 pessoas por metro quadrado

13.3.2.6.2.2. 6 pessoas por metro quadrado

13.3.2.6.2.3. 9 pessoas por metro quadrado

13.3.2.6.3. Unidades e ativos georreferenciados na área traçada

13.3.2.6.4. Integração com a rede social Twitter

13.3.2.6.4.1. Twitte`s efetuados no perímetro da área traçada

13.3.2.6.4.2. Possibilidade de foto do usuário do Twitter junto com o texto escrito 13.3.2.6.4.3.

Link para acesso externo ao Twitter selecionado

13.3.3. O Software de Plataforma Integradora e Incidentes deverá dispor de funcionalidade de alertas com as seguintes característica:

13.3.3.1. Possibilidade de configuração do tipo de alerta

13.3.3.1.1 Através de palavra-chave

13.3.3.1.1.1. Twitter

13.3.3.1.1.2. Incidentes

13.3.3.1.1.3. Tarefas

13.3.3.1.2. Através de categorias do incidente

13.3.3.1.3. Através de gravidade do incidente

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.3.1.4. Através da área de atuação ou área selecionada

13.3.3.1.5. Através de sensores

13.3.3.1.6. Através de analíticos de imagem

13.3.3.2. Os alertas deverão possuir capacidade link direto ao evento ou incidente indicado

13.3.4. O Software de Plataforma Integradora e Incidentes deverá dispor de funcionalidade de rotas e monitoramento do trânsito com as seguintes características:

13.3.4.1. Definição de melhor rota do ponto A ao ponto B

13.3.4.1.1. Possibilidade de acréscimo de pontos de parada

13.3.4.1.2. Análise do melhor horário para trafegar na rota, baseado nos dados de trânsito

13.3.4.1.3. Possibilidade de compartilhamento das rotas gravadas com equipes de campo

13.3.4.2. Camada de trânsito no mapa georreferenciado

13.3.4.2.1. Possibilidade de integração com Waze

13.3.4.2.2. Possibilidade de Integração com Google

13.3.5. O Software de Plataforma Integradora e Incidentes deverá dispor de funcionalidade de monitoramento de câmeras com as seguintes características:

13.3.5.1. Possibilidade de Área exclusiva para monitoramento

13.3.5.1.1. Criação de mosaicos de Veículos

13.3.5.2. Possibilidade de personalização da tela de monitoramento

13.3.6. O Software de Plataforma Integradora e Incidentes deverá dispor de relatórios gerenciais com as seguintes características:

13.3.6.1. Relatórios de incidentes

13.3.6.1.1. Informações completa de incidentes

13.3.6.1.1.1. Data/Hora de criação e encerramento

13.3.6.1.1.2. Usuário responsável pela criação encerramento

13.3.6.1.1.3. Gravidade do incidente

13.3.6.1.1.4. Tipo do incidente

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.6.1.1.5. Categoria do incidente

13.3.6.1.1.6. Ações dos grupos envolvidas no incidente

13.3.6.1.1.7. Notas dos operadores

13.3.7. O Software de Plataforma Integradora e Incidentes deverá dispor de dashboard de BI com as seguintes características:

13.3.7.1. Dashboard do Business Intelligence com informações gerais dos incidentes

13.3.7.1.1. Possibilidade de top 3 grupos

13.3.7.1.2. Possibilidade de top 3 categorias de incidente

13.3.7.1.3. Relação entre abertos e fechados

13.3.7.1.4. Tempo médio do ciclo de vida do incidente

13.3.7.1.5. Quantidade total de incidentes por

13.3.7.1.5.1. Tipo

13.3.7.1.5.2. Categoria

13.3.7.1.5.3. Grupo

13.3.7.1.5.4. Gravidade

13.3.8. O Software de Plataforma Integradora -deverá dispor de ferramenta de planejamento de eventos em mapa georreferenciado com as seguintes características:

1. Criação do Evento

a. Informações gerais e características

b. Definição de grupos/agências participantes

c. Georreferenciamento do evento

d. Distribuição (broadcast) instantâneo do evento após o cadastramento

e. Atualização em tempo real das alterações

2. Personalização dos ícones para utilização no planejamento de eventos

3. Georreferenciamento dos ícones na área do evento

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Ícones de barreiras ou desvios de rotas
4. Possibilidade de desenhar no mapa
  - a. Retas de diversas cores
  - b. Polígonos
    - i. Diversas cores
    - ii. Diversos Tamanhos
    - iii. Diversos Tipos
5. Possibilidade de compartilhamento e impressão do planejamento do evento ao finalizar montagem.
6. O Software deverá tornar possível o gerenciamento digital de diversos processos tais como rondas, check list, ocorrências tendo o controle de qualidade operacional em tempo real, através de dados e indicadores obtidos dos processos.

13.3.9. O Software deverá permitir ao colaborador solicitante (previamente cadastrado), através de login e senha, acessar um ambiente digital de simples visualização, onde pode rapidamente solicitar qualquer um dos serviços internos de forma rápida e intuitiva, indicando o tipo de serviço e local. Deverá também poder acompanhar em tempo real, o andamento (status, responsável, tempos exatos) de todas as solicitações previamente realizadas.

13.3.10. O Aplicativo mobile do Software para utilização dos usuários executantes, com acesso por login e senha, com recursos para visualização, evolução, Checklists padronizados e conclusão das tarefas demandas, com recursos para inserção de documentos de procedimento padrão (POP), identificação de tarefas, fotos, QR Code, Códigos de Barras, setores e locais.

13.3.11.

- a. O aplicativo mobile do software deverá permitir Implementação dos controles por evidência, como checagem de localização da tarefa, identificação da atividade, fotos de serviços, áudio executados ou para registro de equipamentos, assinaturas em tela e checklists.

13.3.12.

- b. O Aplicativo mobile do software também deverá permitir funcionamento Off-line, sem interromper a execução das tarefas do executor no caso de perda do sinal do aparelho mobile (por

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

exemplo no elevador, ou subsolo), e deverá permitir que o executor conclua as tarefas já carregadas e aceitas em seu aparelho mobile até que este se conecte ao sinal novamente para receber novas solicitações.

c. O aplicativo mobile do Software deverá possuir assinatura digital do funcionário ou do responsável pela atividade ao final da inspeção.

13.3.13. O Aplicativo mobile enviará automaticamente para o banco de dados as definições e atestos do funcionário contratado, bem como sua assinatura digital.

13.3.14. Os dados enviados pelo aplicativo mobilem do software serão utilizados para geração de gráficos e relatórios demonstrando a execução dos serviços, de modo a permitir a verificação da execução dos serviços, com acompanhamento em tempo real, controle de produtividade do contratado, gestão de processos e geração de BI (business intelligence).

7. O software deverá elabora e emitir laudos e Relatórios BI (Bussines intelligence)

13.3.15. O software deverá gerar relatório baseados nos seguintes critérios: Local de prestação do serviço;

- a) Inspeção por funcionário contratado;
- b) Tipo de atividade executada;
- c) Produtividade
- d) Tempo de execução dos serviços

13.3.16. Os laudos deverão conter indicativos de performance e evolução do fluxo de trabalho.

8. O software deverá ter um com cronograma e execuções de serviços

a) O software deverá apresentar um calendário com agenda de execução de serviços e vistorias, de modo a viabilizar o preenchimento pela contratada;

b) O software deverá apresentar informações de pendencias, execuções e programações de serviços e vistoria;

9. O Software deverá apresentar a Localização e o Georreferenciamento dos funcionários que estiverem operando o aplicativo mobile.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Software de Plataforma Integradora - deverá dispor de ferramenta de tarefas com as seguintes características:

1. Schedule da tarefa
    - a. Possibilidade de período fechado (data de início e fim)
    - b. Possibilidade de período aberto somente com data de início
  2. Definição de lembretes da tarefa
  3. Possibilidade de compartilhamento da tarefa
- 13.4. Dos quantitativos para plataforma integradora e os sistemas tecnológicos de fiscalização e controle de qualidade que serão adquiridos pela empresa licitante

QTD	DESCRIÇÃO
1	Software da plataforma integradora dos sistemas
1	Licença para plataforma integradora
1	Software do Sistema de controle de operações e qualidade
50	Licenças para Sistemas de controle de operações e qualidade
1	Software de gerenciamento de ponto e documentos.
50	Licenças para Sistema de Ponto e Documentos
1	Software de gestão de dispositivos moveis e veículos
11	Licenças para Sistemas de gestão de Dispositivo móvel e veículos
5	Terminais Biométricos
11	Conjunto de equipamentos Compostos de 33 câmeras 11 gravadores,
50	Devices (equipamento móvel Celular ou tablet)
01	Monitores para de 34 polegadas Dashboard
90	Chip's comunicação de dados para conectividade
02	Estações de trabalho completa com monitores nobreak
1	Serviços de instalação física e rede logica dos equipamentos e Configuração de SistemasSoftware

## 14. PROVA DE CONCEITO (PoC)

14.1.1. Instrução Normativa 04/14, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP do

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Poder Executivo Federal, conceitua a “prova de conceito” (proof of concepts - PoC) da seguinte forma (com redação dada pela Instrução Normativa 02/15): Art. 2º - Para fins desta IN, considera-se: (...) XXV - Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico (grifo nosso);

14.1.2. A PoC nada mais é, então, do que uma “exigência de amostra” destinada à análise da Administração, e normalmente é utilizada em licitações pertinentes a contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação, com o objetivo de verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo ou não, atende ou não as exigências e requisitos estabelecidos em edital.

14.1.3. Por ser considerado principal elemento tecnológico de desenvolvimento qualitativo dos serviços de apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados nos diversos locais, caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame a realização de PROVA DE CONCEITO do serviço ofertado, devendo a solução atender integralmente o script de teste, referente às especificações técnicas.

14.1.4. A Prova de Conceito é condicionante para a habilitação da empresa classificada em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, posterior a sua classificação, em local a ser definido pela CONTRATANTE, mediante convocação;

14.1.5. Caso a empresa classificada em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais classificadas do certame para PROVA DE CONCEITO até que se obtenha uma vencedora.

14.1.6. Os requisitos técnicos essenciais descritos abaixo são direcionados para os Itens das Especificações Técnicas dos Sistemas. O licitante classificado deverá demonstrar todos os requisitos essenciais abaixo, na solução ofertada. O não atendimento a um dos requisitos essenciais automaticamente desclassificará a proposta ofertada.

14.1.7. A prova visa averiguar de forma prática que os Sistema de Controle de Qualidade operacional, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento ,Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos e plataforma integradora ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.8. A PROVA DE CONCEITO será exigida somente ao LICITANTE ganhador do certame. A empresa mais bem classificada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação feita pela Equipe Técnica, apresentar como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, as amostras referentes aos Sistema de Controle de operacional e qualidade, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos, Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Dispositivo Móvel e plataforma integradora

14.1.9. A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências da Contratante, ou em outro local a ser definido pela Equipe Técnica, o convocado deverá cumprir data e horário, como também executar a prova de conceito em 2 horas.

14.1.10. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a Equipe Técnica e o LICITANTE respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

14.1.11. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a Prova de Conceito é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

14.1.12. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

14.1.13. Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

14.1.14. A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da Prova de conceito.

14.1.15. Caberá a Equipe Técnica, apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO.

14.1.16. A prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da Equipe Técnica, com base em scripts de teste, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Comissão Especial, e deverá contar com o apoio de até 2 (dois) técnicos nomeados pelo licitante.

14.1.17. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.18. Serão condições de reprovação:

14.1.18.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, devendo considerar a data e hora marcada como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

14.1.18.2. O não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios descritos nos scripts de teste.

14.1.19. Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

14.1.20. A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame.

14.1.21. Foram considerados como requisitos obrigatórios dos sistemas, Sistema de Controle de operacional e Qualidade Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos, Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação.

14.1.22. Não haverá custos para a CONTRATANTE na realização da verificação técnica (PoC).

14.2. Scripts de Testes

<b>GRUPO 1</b> SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS
Plataforma de Software de Gerenciamento de Ponto e Documentos
<b>Materiais Necessários:</b> 01 computador, 01 smartphone com sistema operacional IOS, 01 smartphone sistema operacional Android, 01 Terminal biométrico, 01 Monitor 40 polegadas, Manuais do Sistema
<b>TESTE 1</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição:	O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real do usuário previamente cadastrado na plataforma, com a captura das digitais, entradas, saídas e atrasos da sua jornada de trabalho.	
<b>ETAPAS</b>		
<b>01</b>	Apresentar o terminal biométrico ligado e logado; apresentar os smartphones com sistemas operacionais IOS e Android, apresentar respectivas lojas virtuais com os devidos aplicativos. Estando à disposição para serem efetuados downloads. Apresentar o computador com o Sistema de gerenciamento de documentos e pessoal online.	
<b>02</b>	Com o usuário previamente cadastrado no terminal biométrico, o responsável pela apresentação deverá efetuar a captura da digital ao vivo e online, que automaticamente deverá ser validada no computador onde registrará a entrada e saída com a devida validação instantânea no sistema.	
<b>03</b>	Para a apresentação da funcionalidade de identificação de “atraso”, o responsável deverá apresentar outro usuário previamente cadastrado, e de forma online repetir as ações acima. Marcando seu ponto fora horário programado para o sistema registrar a inconformidade.	
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM
		( ) NÃO
<b>TESTE 2</b>		
Descrição:	O sistema deverá dispor de aplicativo mobile (IOS e Android), para o registro de ponto com a captura da localização do local do ponto, foto e a notificação em tempo real para o usuário.	
<b>ETAPAS</b>		
<b>01</b>	Apresentar os smartphones com sistemas operacionais IOS e Android, apresentar os smartphones ligado e logado, apresentar o aplicativo na respectiva loja virtual do smartphone.	

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Com o usuário previamente cadastrado no respectivo aplicativo, o responsável pela apresentação deverá efetuar a captura da marcação de ponto e foto através do celular ao vivo e online.		
03	No computador deverá ser validada automaticamente o ponto capturado online pelo celular, no Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos do computador apresentar a localização através das coordenadas GPS geradas pelo ponto e a captura da foto do funcionário que efetuou o ponto.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 3</b>			
Descrição:	O sistema através do software de gerenciamento de ponto e documentos deverá dispor de indicadores de desempenho, disposto em forma de dashboard, módulo de relatórios, notificações via e-mail, política disciplinar e convocações operacionais, segurança jurídica com exigência de certificação digital (carimbo do tempo).		
<b>ETAPAS</b>			
01	Apresentar no computador ligado online com Sistemas de Gerenciamento de ponto e documentos, com as opções de montagem de dashboard, o detalhamento de módulos de relatórios, as opções de notificações, a formade aplicação de política disciplinar e convocações operacionais, segurança jurídica com exigência de certificação digital (carimbo do tempo).		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 4</b>			
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá apresentar uma pesquisa interativa (checklist) no momento da coleta do ponto, para coletardados diversos dos funcionários.		

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ETAPAS		
01	No terminal biométrico após a coleta da marcação de ponto online, deverá apresentar uma pesquisa interativa previamente programada pelo Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos.	
02	Após a efetivação da pesquisa pelo usuário, o responsável pela apresentação deverá demonstrar no computador o resultado da pesquisa online.	
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM
		( ) NÃO
TESTE 5		
Descrição:	O sistema através do software deverá dispor de manuais de operação para o administrador (supervisor) e funcionário, além de manual completo do sistema. Os manuais poderão ser impressos e/ou digitais com acesso através da web.	
ETAPAS		
01	Apresentar os manuais via forma solicitada.	
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM
		( ) NÃO
TESTE 6		
Descrição:	O sistema através do software deverá possuir funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta do funcionário.	
ETAPAS		

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>01</b>	O responsável pela apresentação através do sistema de gerenciamento de ponto e documentos deverá apresentar funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de faltade funcionário.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 7</b>			
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá dispor de botão de pânico para emergência acionando diretamente o software de gerenciamento de ponto e documentos no computador logado e online.		
<b>ETAPAS</b>			
<b>01</b>	No painel do terminal biométrico acione o botão de pânico para emergências.		
<b>02</b>	Na plataforma do software instalada no computador, deverá receber o alarme após o acionamento contendo alerta sonoro e visual.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 8</b>			
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá dispor de mecanismo de escrita em tela para lançamento de dados e ocorrências, livro de ocorrência digital.		
<b>ETAPAS</b>			
<b>01</b>	No painel do terminal biométrico deverá possuir ícone para lançamento de ocorrências.		

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>02</b>	Após a acessar o ícone no painel deverá ser feito a identificação através da biometria ou senha no terminal biométrico. E automaticamente deverá permitir a escrita na tela.		
<b>03</b>	Esta ocorrência deverá ser identificada automaticamente no sistema de gerenciamento de ponto e documentos instalado no computador no logadoe online.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 9</b>			
Descrição:	O leitor biométrico do terminal deverá ser capacitivo (à prova de fraudes).Deverá notificar a central em caso de falha de energia ou remoção da tomada.		
<b>ETAPAS</b>			
<b>01</b>	No terminal biométrico utilize uma outra digital não cadastrada, ou uma outra forma de comprovação que o leitor não fará a leitura indevida de umadigital.		
<b>02</b>	Com o leitor biométrico ligado na tomada, retire-o da tomada. E o paineldeverá gerar uma notificação no sistema de gerenciamento de ponto e documentos instalado no computador, logado e online, informando falhade energia ou remoção.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 10</b>			

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição:	O sistema deverá permitir, via plataforma do próprio software, o envio de documentos nota fiscais, guias, certidões e documentos relativos à gestão do contrato, possam ser feitos através de uploads e downloads no Sistema de Gerenciamento de Ponto Documentos. Deverá também ter registro de horário e data da emissão do arquivo enviado no sistema.	
<b>ETAPAS</b>		
<b>01</b>	Sistema de Gerenciamento de ponto documentos deverá existir um campo para que os usuários cadastrados possam enviar ao contratante todos os documentos relativos à gestão do contrato.	
<b>02</b>	Sistema de Gerenciamento de ponto documentos deverá existir uma área para que o gestor do contrato possa receber todas as documentações exigidas na gestão do contrato. E nesta área deverá ter registro de dia, hora e de quem enviou.	
<b>03</b>	O responsável pela apresentação fará uma demonstração do envio de documentos conforme etapas acima no Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos logado e online, no momento da apresentação não podendo qualquer tipo de demonstração de sistema via acesso remoto.	
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM
		( ) NÃO
<b>GRUPO 2</b>		
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E QUALIDADE</b>		
Plataforma de Software de Controle de Operações e Qualidade		
<b>Materiais Necessários:</b> 01 computador, 01 smartphone com sistema operacional IOS, 01 smartphone sistema operacional Android, modelo de QR Code		
<b>TESTE 11</b>		

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição:	Aplicativo deverá ser compatível com sistemas operacionais Android e IOS. O sistema de controle de qualidade operacional, deverá permitir ser acessado por smartphone em diversas plataformas		
<b>ETAPAS</b>			
<b>01</b>	Apresentar os smartphones com sistema operacional Android e IOS com Sistema de Controle Operações e Qualidade.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 12</b>			
Descrição:	O Sistema de Controle Operações e Qualidade. instalado no celular logado deverá permitir anexar fotos e áudios aos registros de atividades diárias. Nas fotos anexadas devem conter dentro da imagem: Data, hora do registro, usuário logado e as coordenadas da geolocalização. Para evidências gerados em relatório e autenticidade do registro.		
<b>ETAPAS</b>			
<b>01</b>	Apresentar os aparelhos celulares logados (01 smartphone com sistema operacional IOS, 01 smartphone sistema operacional Android).		
<b>02</b>	Acessar uma rotina de checklist pré-estabelecida, iniciar a rotina de teste, efetuar as etapas.		
<b>03</b>	Após a finalização do checklist, apresentar no computador logado no software online o relatório com o registro de foto, estando na mesma foto abrir na tela os dados solicitados (data, hora e as coordenadas GPS na imagem capturada).		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 13</b>			

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição:	O sistema através do celular logado deverá permitir assinatura em tela do usuário ou de outra pessoa definida para acompanhamento de registros de confirmação de execução da atividade. O sistema deve permitir a consultados relatórios com as devidas fotos, assinatura e áudio anexadas nos mesmos documentos com a referência da Ordem de serviço que foi executada. O sistema deverá permitir a impressão e exportação desterelatório reunindo todos os itens acima descritos no mesmo documento		
<b>ETAPAS</b>			
<b>01</b>	Apresenta os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de checklist.		
<b>02</b>	Iniciar a rotina de checklist, efetuar as etapas demonstrar como efetuar a assinatura na tela.		
<b>03</b>	Após a finalização do checklist, apresentar no computador entrando no software online o relatório com o registro de foto, assinatura capturada no ato do checklist e áudio nos mesmos documentos.		
<b>04</b>	Após a finalização abrir no computador e demonstrar a exportação dos arquivos e permitir impressão, nos mesmos documentos.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 14</b>			
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do celular logado pelo aplicativo deverá disparar o envio de mensagens automáticas através Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail, ao término dos checklist de atividades e rotinas previamente definidos. O sistema deverá possuir uma gestão automática de recebimento destes alertas. Através de um painel de controle para acompanhamento dos alertas disparados, onde servirá para auditoria e controle, indicando quantidades de alertas recebidos.		

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ETAPAS		
<b>01</b>	Apresentar os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de checklist, iniciar a rotina de checklist e efetuar as etapas.	
<b>02</b>	Após a conclusão do checklist no Sistema de Controle de Operacional e Qualidade deverá disparar notificações automáticas através dos aplicativos Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail.	
<b>03</b>	Demonstrar a todos no Smartphone com sistema operacional IOS e Smartphone com sistemas operacionais Android as notificações recebidas pelo Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail.	
<b>04</b>	No painel de controle ligado ao computador logado e on-line deverá demonstrar o recebimento dos alertas e notificações recebidas.	
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM
		( ) NÃO
TESTE 15		
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do celular deverá permitir a leitura de código de barras padrão EAN e QRcode com a capturas coordenadas de GPS. Após a leitura, o sistema deve permitir geração de relatórios online, com as informações coletadas através do tickets de controle de medição e utilizar-se dos dados coletados para aplicar regras de controle com evidências de áudio e fotografias do veículo georreferenciado	
ETAPAS		
<b>01</b>	Apresenta os aparelhos, Smartphone com sistema operacional IOS e Smartphone com sistemas operacionais Android com os respectivos aplicativos. Acessar uma rotina de checklist, iniciar a rotina de checklist efetuando a leitura do QR code.	

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>02</b>	No computador Ligado e logado deverá ser demonstrado os relatórios on line com as informações capturadas na leitura do QR Code e georeciamento com fotos e áudio anexadas ao relatório		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 16</b>			
Descrição:	O sistema através do celular deverá permitir a localização dos usuários através das coordenadas de GPS do aparelho smartphone logado. Para registro de localização das atividades e tempo de execução. Deve permitir criar cerca eletrônica para limitar a execução das atividades em sistema dentro do raio estabelecido.		
ETAPAS			
<b>01</b>	Apresentar os aparelhos com os respectivos aplicativos, acessar uma rotina de checklist, iniciar a rotina de checklist efetuando a leitura do QR code com a validação das coordenadas GPS no aplicativo.		
<b>02</b>	Finalizar esta atividade e demonstrar no computador o relatório com a localização e as coordenadas do de onde foi executada a atividade.		
<b>03</b>	Após a conclusão da atividade anterior, deverá ser iniciada outra tarefa determinada para outro local que não seja o mesmo apontado pelo sistema.o sistema deverá apontar que o local não está correto, não permitindo assim, a continuidade do checklist, validando a cerca eletrônica.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>TESTE 17</b>			

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do painel de controle deverá permitir criar roteiros de execuções de atividades por dia da semana e de forma programada e automática para os usuários previamente selecionadas. Permitindo o planejamento semanal das atividades das equipes.	
<b>ETAPAS</b>		
<b>01</b>	No computador ligado e logado apresentar o painel de controle com tarefas já pré-estabelecida.	
<b>02</b>	No computador ligado e logado inserir uma nova tarefa e aplicar as regras de execução para os usuários	
<b>03</b>	No celular Smartphone com sistema operacional IOS e Smartphone com sistemas operacionais Android de forma automática, receber a tarefa online, abrir o checklist e apresentar a tarefa criada no computador. Executá-la nos Smartphones com sistema operacional IOS e Smartphones com sistemas operacionais Android.	
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM
		( ) NÃO
<b>TESTE 18</b>		
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade deverá possuir um painel de controle de chamados de ocorrências, em forma de Dashboard. Para que toda nova solicitação de atendimento dispare um alerta sonoro. E seja atualizado a cada novo chamado, como alerta de nova tarefa.	
<b>ETAPAS</b>		
<b>01</b>	Através de um site WEB o usuário solicitante deverá abrir uma solicitação de manutenção ou treinamento, entre outras atividades.	
<b>02</b>	O usuário deverá clicar na atividade que ele deseja solicitar, preencher com e-mail, telefone de contato e especificar qual a unidade precisa de atendimento, descrevendo a situação atividade necessária.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>03</b>	Após a solicitação o chamado de atendimento, deverá ser enviado ao aplicativo do instalado no celular do usuário responsável (coordenador, supervisor, técnico) definido pelo perfil do chamado.		
<b>04</b>	Após o envio do chamado, um e-mail de confirmação deverá ser enviado ao um usuário que abriu o chamado.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO
<b>GRUPO 3</b> SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E VEÍCULOS			
Plataforma de Software de Gestão e Monitoramento de Dispositivos Móveis e Veículos			
<b>Materiais Necessários:</b> 01 computador, 01 monitor, câmera, servidor de gravação, botão de emergência			
<b>TESTE 19</b>			
Descrição:	O Sistema de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos deverá identificar através do gravador as faces previamente cadastradas no banco de dados através da câmera do veículo.		
<b>ETAPAS</b>			
<b>01</b>	O responsável pela apresentação deverá apresentar as imagens no banco de dados no sistema de gestão e monitoramento de dispositivo móveis e veículos.		
<b>02</b>	O responsável pela apresentação deverá se posicionar a frente à câmera de leitura facial, que deverá capturar a imagem da face e através do servidor de gravação que ficará instalado no caminhão, e no sistema de gestão e monitoramento de veículos e dispositivos, deverá efetuar o reconhecimento automaticamente desta mesma face imediatamente. Após a reprodução da face e validação no sistema deverá gerar uma alerta em forma de alarme na tela do software de monitoramento e reconhecido como alarme de emergência.		
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM	( ) NÃO

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

TESTE 20		
Descrição:	O Sistema de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos deverá identificar os alarmes de emergências gerado pelo dispositivo de acionamento instalado juntamente com o servidor de gravação no interior do caminhão.	
ETAPAS		
01	O responsável pela apresentação deverá efetuar o disparo no botão de emergência que deverá estar instalado junto com o servidor de gravação.	
02	O alarme automaticamente deverá ser enviado ao sistema de gestão e monitoramento de dispositivo móvel e veículo em forma de alarme online, e reconhecido como um alarme de emergência pelo software emitindo também um alarme sonoro.	
TESTE ATENDIDO?		( ) SIM
		( ) NÃO

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002;

16.2 Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Alessandro Horikiri (Engenheiro) e o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos) como suplente.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas referente a referida contratação serão suportadas pela ficha orçamentária: 785 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) (obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP, consideradas as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Coleta de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada	1.375,00
Transporte do item 1.1	t x km	55.000,00
Coleta mecanizada de contêineres	Viagem x ponto	250
Coleta de objetos inservíveis/Cata-Treco	Equipe	1
Varrição, lavagem e desinfecção de feiras	M <sup>2</sup>	20.000,00

Nota 1: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação de serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outras características; e Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota 2: Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no caso de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução.

19.2. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade.

19.3. No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional Engenheiro ou Arquiteto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que comprove já ter executado os serviços de maior relevância, objeto da licitação.

19.4. Registro ou inscrição do profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) emitidos pelo CREA ou CAU.

19.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) referida(s) no subitem 6.1.4.3 do edital, deverá(ão) estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:

19.5.1 Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

19.5.2 Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação;

19.5.3 Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com serviços afins, e apoio tecnológico (software e hardware) com geração de dados para fiscalização, e controle de qualidade dos serviços executados, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD/MES	V. UNI (R\$)	V. M. ( R\$ )
1.1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada	2.750,00		
1.2	Transporte do item 1.1	t x km	110.000,00		
1.3	Coleta mecanizada de contêineres	Viagem x ponto	500		
1.4	Coleta de objetos inservíveis/Cata-Treco	Equipe	3		
1.5	Varridão, lavagem e desinfecção de feiras	M <sup>2</sup>	40.000,00		
1.6	Coleta de resíduos sólidos domiciliares em área de difícil acesso	Equipe	1		
1.7	Fornecimento, lavagem mecanizada, desinfecção e manutenção de contêineres em PEAD 1.000 litros	Und.	500		
1.8	Sistemas de apoio tecnológico	Unid.	1		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL 12 ( DOZE ) MESES</b>					<b>R\$</b>
<b>R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>					

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

PIX: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **NUMÉRICO** ( **POR EXTENSO** ) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV.no tocante a licitações e contratos:*

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;  
ou*

*g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de ciência que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará a Prova Conceito de acordo com a exigência contida no item 14 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

ATIVIDADE	UNIDADE	QTDE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coleta de resíduos sólidos domiciliares em área de difícil	Tonelada	2.750,00	R\$ 203,15	R\$ 558.662,50	R\$ 6.703.950,00
Transporte do item 01	t x km	110.000,00	R\$ 1,55	R\$ 170.500,00	R\$ 2.046.000,00
Coleta mecanizada de containeres	Viagem x ponto	500	R\$ 165,80	R\$ 82.900,00	R\$ 994.800,00
Coleta de objetos inservíveis/Cata-Treco	Equipe	3	R\$ 83.881,00	R\$ 251.643,00	R\$ 3.019.716,00
Varrição; lavagem e desinfecção de feiras	M <sup>2</sup>	40.000,00	R\$ 2,68	R\$ 107.200,00	R\$ 1.286.400,00
Coleta de resíduos sólidos domiciliares em área de difícil acesso	Equipe	1	R\$ 40.085,00	R\$ 40.085,00	R\$ 481.020,00
Fornecimento, lavagem mecanizada, desinfecção e manutenção de contêineres em PEAD 1.000 litros	Unid	500,00	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00	R\$ 1.410.000,00
Sistemas de apoio tecnológico	Unid	1	R\$ 158.975,00	R\$ 158.975,00	R\$ 1.907.700,00
<b>Valor Total de referência</b>				<b>R\$ 1.487.465,50</b>	<b>R\$ 17.849.586,00</b>

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

**CNPJ nº 46.523.023/0001-81**

**ENDEREÇO: XX**

**PREFEITO: XX**

**CONTRATADO: XX**

**CNPJ nº XX**

**ENDEREÇO: XX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XX**

**QUALIFICAÇÃO: XX**

**RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

**3.1.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

**3.2.** O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições

**3.2.1.** Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**/PIX: **XXXXXX**

**3.2.2.** Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

**3.2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

**3.2.3.1.** Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**3.2.4.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

**3.2.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.3.** O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

**3.4.** A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços,

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

## 8. CLÁUSULA NONA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**NOME DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**DE CAJAMAR**

TESTEMUNHAS: NOME – RE –

CARGO/FUNÇÃO

**NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Raul Lopes Cardoso